



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

29/05/17

LEI Nº 4.579

DE 18 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro as entidades”.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$128.150,00 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta reais)**, destinado à abertura de crédito orçamentário suplementar e transferir recurso financeiro às entidades abaixo, com recursos arrecadados pelo CMDCA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02 12 04.08 243 0012 2.122 – Apoio a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.43 – 01 – 510.0000 – 281 – Subvenções Sociais

R\$- 128.150,00

**Total.....R\$- 128.150,00**

ENTIDADE	MUNICIPAL
AABB Comunidade de Dracena	10.500,00
Associação da Pessoa com Deficiência Física - ADEF SULI	10.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	15.500,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena – APAD Casa do Adolescente	12.100,00
Associação de Proteção à Criança de Dracena – APCD Casa da Criança	10.500,00
Associação de Valorização Humana – AVAHU	10.500,00
Associação Projeto Esperança	10.500,00
Associação São Francisco de Assis – ASFA	10.500,00
Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. a. da Silva” – INA	37.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>128.150,00</b>

**Art. 2º**- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.579

DE 18 DE MAIO DE 2017.

-F1 02-

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

Gestão da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.99 999 0999 0.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – 01 – 110.0000 – Reserva de Contingência

RS- 128.150,00

Total.....RS- 128.150,00

**Parágrafo Único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 18 de maio de 2017.

JULIANO BRÍTO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada